



CATEGORIA EM LUTA GARANTE OS DIREITOS DAS CARREIRAS



Fernando Cardozo

Presidente Claudio Fonseca
defende as carreiras e os direitos
dos profissionais de educação

A defesa das vantagens de caráter pessoal, ganhos judiciais e dos direitos das carreiras dos profissionais de educação é política permanente do SINPEEM. E, mais uma vez, a categoria pressionou o governo e obteve conquista, impedindo a implantação da política de remuneração por subsídio para o QPE. Vitória importantíssima! Mas a nossa luta pelo atendimento às demais reivindicações continua. Entre elas, incorporação de 32% sobre os padrões de todas as tabelas de vencimentos para ativos e aposentados, fim do confisco previdenciário, redução da jornada de trabalho do Quadro de Apoio, redução do número de alunos por sala/turma/agrupamento, abono de compatibilização para o Quadro de Apoio, escola saudável e segura e melhores condições de trabalho. Participem! **Páginas 2 a 9**

**Luta pelo fim do confisco
previdenciário é permanente**

Página 10

**Prêmio de Desempenho
Educativo: 50% em julho**

Página 15

Entenda o andamento
das ações judiciais

Página 12

SINPEEM defende o uso de verba
vinculada exclusivamente para a educação

Página 14

GLT: SINPEEM reivindica
valor igual para todos

Página 14



EDITORIAL

SINPEEM DIZ: NUNES, NÃO MEXA NOS NOSSOS DIREITOS

Desde 2015, quando o governo municipal começou a implementar em seus quadros o regime de remuneração por subsídio, o SINPEEM vem se manifestando contrário à esta medida e lutando para manter as vantagens de caráter pessoal (quinqüênios e sexta parte) e os direitos das carreiras (evolução, promoção e progressão).

Tem pressionado e evitado que a mesma prática seja implementada ao Quadro dos Profissionais de Educação (QPE), tendo em vista os sérios prejuízos que este regime traz para os servidores públicos.

O que a princípio pode parecer uma grande opção, com um aumento substancial nos vencimentos, a médio e longo prazos significa grandes perdas. Implica no fim de enquadramentos por evolução funcional, promoções por antiguidade e por merecimento nos termos atuais, extinção de quinqüênios, sexta parte, outras vantagens e até mesmo de ganhos obtidos judicialmente.

Portanto, para o QPE, o regime de remuneração por subsídio implica no fim dos mecanismos de desenvolvimento nas carreiras do magistério e do Quadro de Apoio. A evolução funcional dos docentes, por exemplo, que ocorre pelos critérios de tempo, títulos ou tempo e títulos combinados, deixaria de existir. A promoção e a progressão ficariam vinculadas à avaliação de desempenho pela gestão.

Quanto à remuneração, no caso do Quadro de Apoio, considerando o piso sa-

larial atual do auxiliar técnico de educação, com o valor divulgado pela Prefeitura, alguns entenderam que todos os integrantes teriam 51%. Isso não procede. Quem já obteve evolução funcional, promoção, quinqüênios, sexta parte ou ganhos judiciais teria índice bem menor ou inexistente, porque o percentual seria absorvido no valor do subsídio, como ocorreu para servidores de outros quadros profissionais, que já tiveram seus vencimentos transformados.

Nesta campanha salarial não foi fácil. O SINPEEM continuou dizendo NÃO AO SUBSÍDIO e, em função da nossa luta, conseguimos manter os nossos direitos e sempre que o governo tentar retirá-los vamos pressionar, com a realização de manifestações e, se necessário, até mesmo greves, para evitar este ataque absurdo aos profissionais de educação.

Continuamos na luta por uma escola segura, valorização, incorporação de 32% aos padrões de vencimentos, redução da jornada de trabalho do Quadro de Apoio, melhores condições de trabalho, fim do confisco previdenciário, fim das salas multietárias, abono de compatibilização para o Quadro de Apoio e demais reivindicações da nossa pauta.

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500

www.sinpeem.com.br - e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br - imprensa@sinpeem.com.br

Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente Claudio Fonseca
Vice-presidente José Donizete Fernandes
Secretário-geral Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretário-geral Gislene Gomes Nogueira
Secretária de Finanças Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças Cleonice Helena Oliveira da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio Josafá Araújo de Souza
Secretária de Imprensa e Comunicação Lilian Maria Pacheco
Vice-secretária de Imprensa e Comunicação Fátima Pereira dos Santos
Secretária de Assuntos Jurídicos Nilda Santana de Souza Santos
Vice-secretária de Assuntos Jurídicos Miriam Sanches Casar
Secretária de Formação Patrícia Pimenta Furbino
Vice-secretário de Formação Taísa Julio Vicente Soares
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais Priscila Pita
Secretário de Política Sindical João Baptista Nazareth Júnior
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio José Corsino da Costa
Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio Paulo Cezar Barbosa
Secretária de Seguridade Social/Aposentados Cleusa Maria Marques
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora Luzinete Josefa da Rocha
Secretária de Políticas Sociais Cibele Ribeiro Brito
Secretário de Saúde e Segurança do Trabalhador Floreal Marim Botias Júnior
Secretário de Organização Regional Eliazar Alves Varela

DIRETORES REGIONAIS

Ana Cristina da Cruz Goes - Ana Paula Macedo Reinfederon
Célia Cordeiro da Costa - Claudia Aparecida Cesar Rezende
Diogo Mautone da Silveira - Juliano Godoi
Michele Rosa Oliveira - Oelton Cardoso Coelho
Orlando Torres Filho - Oziel da Silva Lima - Raquel Macedo de Lima
Ricardo Cardoso de Moraes - Valéria de Jesus Silva



Jornalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543
Diagramação: José Antonio - 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

Tabelas de vencimentos do Quadro dos Profissionais de Educação (QPE) do ensino municipal de São Paulo

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação - Jornada 40 horas semanais					
QPE-01	1.496,92	1.594,22	1.697,84	1.808,20	1.925,73
QPE-02	1.594,22	1.697,84	1.808,20	1.925,73	2.050,91
QPE-03	1.697,84	1.808,20	1.925,73	2.050,91	2.184,22
QPE-04	1.808,20	1.925,73	2.050,91	2.184,22	2.326,19
QPE-05	1.925,73	2.050,91	2.184,22	2.326,19	2.477,39
QPE-06	2.050,91	2.184,22	2.326,19	2.477,39	2.638,43
*QPE-07	2.184,22	2.326,19	2.477,39	2.638,43	2.809,91
*QPE-08	2.326,19	2.477,39	2.638,43	2.809,91	2.992,56
*QPE-09	2.477,39	2.638,43	2.809,91	2.992,56	3.187,08
*QPE-10	2.638,43	2.809,91	2.992,56	3.187,08	3.394,24
*QPE-11	2.809,91	2.992,56	3.187,08	3.394,24	3.614,87
*QPE-12	2.992,56	3.187,08	3.394,24	3.614,87	3.849,84
*QPE-13	3.187,08	3.394,24	3.614,87	3.849,84	4.100,08
*QPE-14	3.394,24	3.614,87	3.849,84	4.100,08	4.366,58
JB - 20 horas/aula					
QPE-11	1.660,24	1.768,16	1.883,09	2.005,50	2.135,85
QPE-12	1.768,16	1.883,09	2.005,50	2.135,85	2.274,68
QPE-13	1.883,09	2.005,50	2.135,85	2.274,68	2.422,54
QPE-14	2.005,50	2.135,85	2.274,68	2.422,54	2.580,00
QPE-15	2.135,85	2.274,68	2.422,54	2.580,00	2.747,70
QPE-16	2.274,68	2.422,54	2.580,00	2.747,70	2.926,30
QPE-17	2.422,54	2.580,00	2.747,70	2.926,30	3.116,52
QPE-18	2.580,00	2.747,70	2.926,30	3.116,52	3.319,09
QPE-19	2.747,70	2.926,30	3.116,52	3.319,09	3.534,83
QPE-20	2.926,30	3.116,52	3.319,09	3.534,83	3.764,59
QPE-21	3.116,52	3.319,09	3.534,83	3.764,59	4.009,29
QPE-22	3.319,09	3.534,83	3.764,59	4.009,29	4.269,90
QPE-23	3.534,83	3.764,59	4.009,29	4.269,90	4.547,44
JBD - 30 horas/aula - Jornada Especial Ampliada					
QPE-11	2.498,44	2.660,84	2.833,79	3.017,99	3.214,16
QPE-12	2.660,84	2.833,79	3.017,99	3.214,16	3.423,08
QPE-13	2.833,79	3.017,99	3.214,16	3.423,08	3.645,58
QPE-14	3.017,99	3.214,16	3.423,08	3.645,58	3.882,54
QPE-15	3.214,16	3.423,08	3.645,58	3.882,54	4.134,91
QPE-16	3.423,08	3.645,58	3.882,54	4.134,91	4.403,68
QPE-17	3.645,58	3.882,54	4.134,91	4.403,68	4.689,92
QPE-18	3.882,54	4.134,91	4.403,68	4.689,92	4.994,76
QPE-19	4.134,91	4.403,68	4.689,92	4.994,76	5.319,42
QPE-20	4.403,68	4.689,92	4.994,76	5.319,42	5.665,18
QPE-21	4.689,92	4.994,76	5.319,42	5.665,18	6.033,42
QPE-22	4.994,76	5.319,42	5.665,18	6.033,42	6.425,59
QPE-23	5.319,42	5.665,18	6.033,42	6.425,59	6.843,25
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
**QPE-11	3.331,26	3.547,79	3.778,40	4.023,98	4.285,54
**QPE-12	3.547,79	3.778,40	4.023,98	4.285,54	4.564,10
**QPE-13	3.778,40	4.023,98	4.285,54	4.564,10	4.860,77
**QPE-14	4.023,98	4.285,54	4.564,10	4.860,77	5.176,72
**QPE-15	4.285,54	4.564,10	4.860,77	5.176,72	5.513,21
**QPE-16	4.564,10	4.860,77	5.176,72	5.513,21	5.871,57
**QPE-17	4.860,77	5.176,72	5.513,21	5.871,57	6.253,22
**QPE-18	5.176,72	5.513,21	5.871,57	6.253,22	6.659,68
**QPE-19	5.513,21	5.871,57	6.253,22	6.659,68	7.092,56
**QPE-20	5.871,57	6.253,22	6.659,68	7.092,56	7.553,57
**QPE-21	6.253,22	6.659,68	7.092,56	7.553,57	8.044,56
**QPE-22	6.659,68	7.092,56	7.553,57	8.044,56	8.567,45
**QPE-23	7.092,56	7.553,57	8.044,56	8.567,45	9.124,34
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	4.441,86	4.730,58	5.038,07	5.365,55	5.714,31
QPE-12	4.730,58	5.038,07	5.365,55	5.714,31	6.085,74
QPE-13	5.038,07	5.365,55	5.714,31	6.085,74	6.481,31
QPE-14	5.365,55	5.714,31	6.085,74	6.481,31	6.902,59
QPE-15	5.714,31	6.085,74	6.481,31	6.902,59	7.351,26
QPE-16	6.085,74	6.481,31	6.902,59	7.351,26	7.829,09
QPE-17	6.481,31	6.902,59	7.351,26	7.829,09	8.337,99
QPE-18	6.902,59	7.351,26	7.829,09	8.337,99	8.879,96
QPE-19	7.351,26	7.829,09	8.337,99	8.879,96	9.457,15
QPE-20	7.829,09	8.337,99	8.879,96	9.457,15	10.071,87
QPE-21	8.337,99	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54
QPE-22	8.879,96	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77
QPE-23	9.457,15	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31
QPE-24	10.071,87	10.726,54	11.423,77	12.166,31	12.957,12

* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs

** Corresponde à tabela de vencimentos de PEIs

Observação: tabelas sem a aplicação do índice de 5% (acordado com as entidades sindicais na campanha salarial de 2023), que ainda tem de ser aprovado pela Câmara Municipal.

CAMPANHA SALARIAL 2023

Luta garantiu a manutenção dos direitos dos ativos e aposentados, impedindo a implantação do regime de subsídio



Presidente Claudio Fonseca ressalta os prejuízos provocados pelo regime de remuneração por subsídio

Conforme deliberado no 31º Congresso do sindicato, ocorrido em outubro de 2022, o SINPEEM iniciou a campanha salarial de 2023 em março, quando entregou a pauta de reivindicações da categoria ao governo, tendo como eixo o Plano de Lutas.

Campanha que continua pelo atendimento a todas as reivindicações, mesmo depois de termos conseguido fazer o governo recuar da intenção de implementar o regime de remuneração por subsídio para o Quadro de Profissionais de Educação (QPE).

Na pauta entregue pelo SINPEEM constam reivindicações aprovadas em todas as instâncias de deliberação, com questões salariais, funcionais, condições de trabalho e assistência à saúde, conforme segue:

QUESTÃO SALARIAL:

- a) 21% a título de valorização dos pisos dos docentes, dos gestores e do quadro de apoio, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Lei nº 14.660/2007, conquistado pelo SINPEEM;
- b) incorporação de 32% aos padrões de vencimentos de todas as tabelas do QPE, referentes aos abonos complementares de pisos fixados por meio da Lei nº 17.841, em 2022;
- c) revogação do confisco previdenciário de 14%.

QUESTÕES FUNCIONAIS, BENEFÍCIOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE:

- a) redução da jornada de trabalho para o Quadro de Apoio;

- b) alteração dos critérios para evolução funcional dos ATEs e agentes escolares;
- c) descongelamento do tempo referente ao período de 28/05/2020 a 31/12/2021, para fins de aquisição de quinquênios e sexta parte;
- d) gratificação por exercício em unidade difícil lotação, com valor igual para docentes, gestores e Quadro de Apoio;
- e) Jeif para todos, com opção anual por JBD;
- f) extensão da verba de locomoção para os ATEs designados e secretários de escola;
- g) auxílio-saúde pago mensalmente, correspondente a 50% do salário-mínimo, para ativos e aposentados;
- h) restabelecimento da isenção de contribuição previdenciária para aposentados com deficiência e/ou com doenças graves;
- i) regularização imediata quanto à assistência à saúde e previdência para os profissionais de educação comissionados estáveis e não estáveis;
- j) regulamentação imediata do Programa de Saúde do Profissional de Educação, criado pela Lei nº 17.437/2020;
- k) criação de programa de prevenção de doenças pelo exercício profissional ou no trabalho: acompanhamento clínico e psicológico;

- l) criação de APP para agendamento de consultas, exames e tratamentos no HSPM;
- m) descentralização do atendimento no HSPM em todas as regiões da cidade, inclusive com pronto atendimento;
- n) concessão de licença sempre que o atendimento for realizado no HSPM e no HSPE;
- o) prazo máximo de uma semana para a realização de perícias, com a publicação em até dois dias;
- p) programas de acolhimento e reabilitação aos profissionais em readaptação, desenvolvido pela Cogess, HSPM e interlocutores das DREs;
- q) atendimento médico e pericial humanizado;
- r) permissão de acompanhante quando o servidor em perícia necessitar;
- s) realização das perícias na Cogess descentralizadas em todas as regiões da cidade;
- t) fixação de diretrizes e procedimentos para estabelecimento de parceria das UBSs com as unidades educacionais para a realização de campanhas preventivas de saúde envolvendo profissionais de educação, estudantes e familiares;
- u) realização de levantamento do índice de adoecimento emocional entre os estudantes da rede municipal de ensino, para subsidiar e realizar programas de saúde;
- v) criação do programa de reeducação postural para os profissionais de educação, em parceria com as UBSs, coordenado pelo HSPM e pela Cogess;
- w) criação de programa de saúde pela PMSP para a realização de *check up* anual de todos os profissionais de educação no HSPM;
- x) ampliação do módulo de ATEs;
- y) ampliação do módulo docente, com e sem regência;
- z) profissionais especializados necessários para o apoio ao atendimento dos bebês, crianças, adolescentes e jovens com necessidades especiais;
- aa) criação de programa da SME de defesa dos professores e demais profissionais de educação vítimas de agressão por alunos e seus familiares;
- bb) AVEs em todas as unidades, com módulo suficiente para o atendimento aos alunos com necessidades especiais;
- cc) Garantia, por meio de equipe intersetorial, de equipes de saúde atreladas às unidades escolares e um agente de saúde para visitar as escolas e ser interlocutor quanto ao atendimento médico, terapêutico ou hospitalar aos bebês, crianças, adolescentes e jovens estudantes da rede municipal de ensino;
- dd) Paees em todas as unidades, inclusive na educação infantil;
- ee) concurso para Pae e estabelecimento de módulo profissional, considerando os turnos e a quantidade de agrupamentos, salas e classes da educação básica;
- ff) melhoria das condições para a atuação dos profissionais do Cefai e do Naapa;
- gg) garantia de todos os recursos materiais e humanos, considerando os estudantes que ainda não possuem laudos quanto à sua necessidade educacional especial;
- hh) descentralização do atendimento aos profissionais do Cefai e do Naapa em polos de atendimento, considerando a quantidade de escolas de cada DRE;
- ii) valorização profissional por meio de melhorias das condições de trabalho, formação continuada, atendimento à saúde, segurança e valorização salarial;
- jj) não imposição das salas multietárias na educação infantil;
- kk) retorno do direito a até 10 faltas abonadas;
- ll) não descontos no PDE e outros benefícios por ausências decorrentes de licenças médicas e faltas abonadas;
- mm) fim da terceirização da educação e não aprovação do PL nº 573/2021.

Encaminhamentos aprovados no congresso do SINPEEM

Além de divulgar a pauta de reivindicações em nosso site, jornal, aplicativo e redes sociais, também publicamos os importantes encaminhamentos aprovados durante o 31º Congresso:

- a) realização de campanha, movimentos e pressões pelo fim do confisco previdenciário e pela incorporação de 32% para todos os profissionais de educação, ativos e aposentados;
- b) preparar a greve, a ser realizada durante a campanha salarial de 2023, ou a qualquer momento, se o governo enviar projeto de lei sobre subsídio ou alteração das carreiras para a Câmara Municipal;
- c) organização e realização de campanha de divulgação, com abaixo-assinados, petições públicas e inserções nas TV pelo fim do confisco e valorização salarial, com incorporação dos abonos complementares para ativos e aposentados, sem política de remuneração por subsídio;
- d) atuação para construir mobilização, com a participação das centrais sindicais e da CNTE, contra as reformas previdenciária, administrativa e do novo ensino médio;
- e) pressionar a Câmara Municipal pela retirada ou rejeição ao PL nº 573/2021;
- f) melhores condições de trabalho, com ampliação do módulo de trabalhadores em cada escola e redução do número de estudantes por sala;
- g) não imposição das salas multietárias na educação infantil.

Data-base: mobilização sempre necessária para pressionar o governo a atender às reivindicações

Depois de várias rodadas de negociação com a Secretaria Municipal de Gestão, o SINPEEM estabeleceu o dia 12 de maio, mês da data-base dos profissionais de educação, como a data limite para que o governo respondesse às reivindicações da categoria, dia em que também realizamos paralisação e assembleia. Na ocasião, o governo reafirmou a intenção de implantar, também para o QPE o regime de remuneração por subsídio, que implica na destruição das carreiras, com a perda de vantagens como quinquênios e sexta parte e de direitos como evolução, promoção e progressão.

Em assembleia, a categoria disse NÃO AO REGIME DE SUBSÍDIO, em defesa das carreiras e dos direitos. No dia 16/05, em paralisação unificada com o conjunto do funcionalismo, o posicionamento do SINPEEM foi ratificado e uma nova paralisação foi marcada para o dia 23/05.

Com milhares de servidores da educação e de outras categorias, mobilizados em frente à Prefeitura, inclusive com a possibilidade de greve unificada, o governo convocou e realizou reunião de negociação com o SINPEEM e as demais entidades sindicais no dia 22/05.

A princípio, reiterou a intenção de implantar o regime de remuneração por subsídio para o QPE, mas, em função da nossa pressão e rejeição da proposta nas assembleias ocorridas nos dias 12 e 16/05, a Secretaria Municipal de Gestão decidiu recuar e apresentar uma nova proposta, que incluía: NÃO IMPLANTAÇÃO do regime de remuneração por subsídio para o QPE, reajuste geral de 5%, retroativo a 01 de maio, em todas as referências das tabelas do QPE, para ativos e aposentados; aumento dos pisos remuneratórios dos docentes, gestores e Quadro de Apoio em 5,72%; antecipação da correção dos valores do auxílio-refeição e do vale-alimentação; pagamento de 50% do valor total do PDE em julho, contando eventos para descontos a partir de 17 de maio de 2023; compromisso de continuar os estudos sobre a alíquota previdenciária dos aposentados e pensionistas e revisão da base de contribuição para os aposentados com doenças graves, sem especificar o percentual e o teto; criação de um Centro de Orientação e Proteção à Saúde Mental, análise da proposta do SINPEEM de pagamento de abono de compatibilização para o Quadro de Apoio (agente escolar e ATE), além de se comprometer em convidar as entidades sindicais para discussão sobre segurança nas escolas com o Comitê de Proteção Escolar, instituído pelo Decreto nº 62.312/2023.

Com a resposta do governo, em assembleia unificada realizada em 23/05, os servidores decidiram não rejeitar o que havia sido conquistado até então, insistir na continuidade da negociação, manter a luta pelo atendimento às nossas reivindicações e realizar nova assembleia em 01 de junho.

As negociações continuaram e, com a nossa pressão, o governo apresentou sua proposta final, em 01 de junho, com alterações.



Fernando Cardozo

Cleiton Gomes: diretor do SINPEEM falou sobre a importância da luta e mobilização de todos para derrotar o governo

PROPOSTA FINAL DO GOVERNO: SINPEEM REIVINDICOU E QUADRO DE APOIO TÊM AUMENTO MAIOR SOBRE OS PISOS

- 1 - reajuste geral anual linear de 5% a partir da data-base de 01 de maio de 2023;
- 2 - antecipação do reajuste de 5% sobre o vale-alimentação e o auxílio-refeição para 2023, passando a valer seguinte à promulgação;
- 3 - aumento de 5,72% sobre os pisos dos docentes e gestores;
- 4 - aumento de 30,5% sobre o piso do ATE e de 7,8% sobre o piso do agente escolar;
- 5 - antecipação de 50% do PDE até 30/07/2023, do valor instituído para 2023 (pagamento integral previsto para abril de 2024);
- 6 - revalorização e reformulação da verba de locomoção do Quadro dos Profissionais da Educação;
- 7 - criação de Núcleo de Orientação e Proteção à Saúde Mental do Servidor;
- 8 - criação de Centro de Orientação e Apoio ao Servidor Readaptado;
- 9 - instituição de grupo de trabalho, com a participação das entidades representativas, para discutir políticas sobre saúde mental para os servidores;
- 10 - continuidade dos estudos para análise da possibilidade de revisão da base de contribuição para os aposentados com doenças graves e compromisso de exposição dos critérios da proposta a ser firmada.

ASSEMBLEIA UNIFICADA RATIFICOU DECISÃO: não rejeitar a proposta e continuar a luta pelo atendimento às demais reivindicações, entre elas:

- a) fim do confisco previdenciário;
- b) 32% de incorporação para ativos e aposentados;
- c) valorização e redução da jornada do Quadro de Apoio;
- e) escola saudável e segura;
- f) redução da quantidade de alunos por sala/turma/agrupamento;
- g) melhorias no HSPM e na Cogess.

PRESSÃO AGORA É NA CÂMARA MUNICIPAL

Com a apresentação de sua proposta, em 01 de junho, a Secretaria Municipal de Gestão deu por encerradas as negociações. O projeto de lei do Executivo será encaminhado para a Câmara Municipal.

Depois de várias reuniões e de muita negociação e pressão, vencemos a batalha contra a intenção inicial do governo de implementar o regime de remuneração por subsídio também para o QPE, mantendo direitos e preservando as carreiras dos Quadros do Magistério e de Apoio à Educação.

Ainda temos uma árdua batalha contra o confisco previdenciário e pelo atendimento a todas as nossas importantes reivindicações. Por isso, a nossa luta continua.

Vamos pressionar os vereadores para que incluam no PL índice maior de reajuste, incorporação dos abonos complementares de pisos, fim do confisco previdenciário e demais reivindicações.

Todos à luta, agora na Câmara. Juntos somos mais fortes!

Valorização dos pisos e incorporações: conquistas do SINPEEM

Lei nº 14.660/2007 obriga, anualmente, a valorização dos pisos salariais

O artigo 100 da Lei nº 14.660/2007 é taxativo: a valorização dos profissionais dos Quadros do Magistério e de Apoio Educação deve ser assegurada mediante:

- I - formação permanente e sistemática;
- II - condições dignas de trabalho;
- III - progressão na carreira;
- IV - piso salarial profissional;
- V - garantia de proteção da remuneração, em especial contra os efeitos inflacionários;
- VI - exercício do direito à livre negociação entre as partes;
- VII - direito de greve.

Considerando o que estabelece a lei, o SINPEEM sempre pressionou e pressiona os governos pelo seu cumprimento.

Conquistou a fixação anual dos valores dos pisos e incorporações de abonos, quando aplicados como complementos.

Entre 2008 e 2021 o aumento dos valores dos pisos conquistados tiveram os seguintes índices: 33,5%, 33,79%, 13,43%, 15,38%, 10%, 7,76%, 3,71%, 3,03%, 5% e 5%. Percentuais que foram incorporados aos padrões de vencimentos de todas as tabelas dos Quadros de Apoio e do Magistério, para ativos e aposentados com direito à paridade.

Assim, o SINPEEM garantiu valorização e preservação dos direitos das carreiras.

Lei e luta do SINPEEM impediram a Prefeitura de aplicar 0,01% para o QPE

Não fosse a Lei nº 14.660/2007, conquistada pelo SINPEEM, e a luta contínua por valorização e reajuste anual, o percentual de 0,01%, concedido aos demais servidores municipais, teria sido o índice aplicado aos profissionais de educação.

Campanha salarial de 2023: 5% para ativos e aposentados e aumento dos pisos

O SINPEEM entregou a pauta da categoria ao governo com a reivindicação de aumento dos valores dos pisos e 32% de incorporação aos salários.

A resposta de 5% de reajuste geral e aumento dos pisos em 5,72% para os docentes e gestores, 30,5% sobre o piso dos auxiliares técnicos de educação e 7,8% aplicados ao piso dos agentes escolares está muito aquém do reivindicado pela categoria.

Seguem as tabelas com o reajuste geral de 5%, com os novos pisos e os respectivos abonos complementares.

PISOS DOS QUADROS DO MAGISTÉRIO E DE APOIO À EDUCAÇÃO

JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR (JB)

CATEGORIA	PISOS ATUAIS	NOVOS PISOS
1	2.083,57	2.203,16
2	2.370,70	2.506,77
3	2.516,85	2.661,31

JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD)

CATEGORIA	PISOS ATUAIS	NOVOS PISOS
1	3.135,48	3.315,45
2	3.556,27	3.760,39
3	3.787,50	4.004,90

JORNADA ESPECIAL INTEGRAL DE FORMAÇÃO (JEIF)

CATEGORIA	PISOS ATUAIS	NOVOS PISOS
1	4.180,65	4.420,61
2	4.741,49	5.013,65
3	5.050,00	5.339,79

GESTORES EDUCACIONAIS

CARGO	PISOS ATUAIS	NOVOS PISOS
COORDENADOR PEDAGÓGICO	7.171,31	7.582,83
DIRETOR DE ESCOLA	8.133,88	8.600,64
SUPERVISOR ESCOLAR	8.662,58	9.159,67

QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

CARGO	PISOS ATUAIS	NOVOS PISOS
AGENTE ESCOLAR	1.878,60	2.025,13 (7,8%)
AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO	2.130,74	2.780,61 (30,5%)

QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

AGENTE ESCOLAR – COM 7,8% SOBRE O PISO

P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
APOIO À EDUCAÇÃO – JORNADA 40 HORAS SEMANAIS					
AQPE-01	P = 1.571,76 AC = 453,37 P+AC = 2.025,13	P = 1.673,93 AC = 351,20 P+AC = 2.025,13	P = 1.782,73 AC = 242,40 P+AC = 2.025,13	P = 1.898,61 AC = 126,52 P+AC = 2.025,13	P = 2.022,02 AC = 3,11 P+AC = 2.025,13
QPE-02	P = 1.673,93 AC = 351,20 P+AC = 2.025,13	P = 1.782,73 AC = 242,40 P+AC = 2.025,13	P = 1.898,61 AC = 126,52 P+AC = 2.025,13	P = 2.022,02 AC = 3,11 P+AC = 2.025,13	2.153,45
QPE-03	P = 1.782,73 AC = 242,40 P+AC = 2.025,13	P = 1.898,61 AC = 126,52 P+AC = 2.025,13	P = 2.022,02 AC = 3,11 P+AC = 2.025,13	2.153,45	2.293,43
QPE-04	P = 1.898,61 AC = 126,52 P+AC = 2.025,13	P = 2.022,02 AC = 3,11 P+AC = 2.025,13	2.153,45	2.293,43	2.442,50
QPE-05	P = 2.022,02 AC = 3,11 P+AC = 2.025,13	2.153,45	2.293,43	2.442,50	2.601,26
QPE-06	2.153,45	2.293,43	2.442,50	2.601,26	2.770,34
*QPE-07	2.293,43	2.442,50	2.601,26	2.770,34	2.950,42
*QPE-08	2.442,50	2.601,26	2.770,34	2.950,42	3.142,19

AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO – COM 30,5% SOBRE O PISO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
APOIO À EDUCAÇÃO – JORNADA 40 HORAS SEMANAIS					
QPE-03	P = 1.782,73 AC = 997,88 P+AC = 2.780,61	P = 1.898,61 AC = 882,00 P+AC = 2.780,61	P = 2.022,02 AC = 758,59 P+AC = 2.780,61	P = 2.153,45 AC = 627,16 P+AC = 2.780,61	P = 2.293,43 AC = 487,18 P+AC = 2.780,61
QPE-04	P = 1.898,61 AC = 882,00 P+AC = 2.780,61	P = 2.022,02 AC = 758,59 P+AC = 2.780,61	P = 2.153,45 AC = 627,16 P+AC = 2.780,61	P = 2.293,43 AC = 487,18 P+AC = 2.780,61	P = 2.442,50 AC = 338,11 P+AC = 2.780,61
QPE-05	P = 2.022,02 AC = 758,59 P+AC = 2.780,61	P = 2.153,45 AC = 627,16 P+AC = 2.780,61	P = 2.293,43 AC = 487,18 P+AC = 2.780,61	P = 2.442,50 AC = 338,11 P+AC = 2.780,61	P = 2.601,26 AC = 179,35 P+AC = 2.780,61
QPE-06	P = 2.153,45 AC = 627,16 P+AC = 2.780,61	P = 2.293,43 AC = 487,18 P+AC = 2.780,61	P = 2.442,50 AC = 338,11 P+AC = 2.780,61	P = 2.601,26 AC = 179,35 P+AC = 2.780,61	P = 2.770,34 AC = 10,27 P+AC = 2.780,61
*QPE-07	P = 2.293,43 AC = 487,18 P+AC = 2.780,61	P = 2.442,50 AC = 338,11 P+AC = 2.780,61	P = 2.601,26 AC = 179,35 P+AC = 2.780,61	P = 2.770,34 AC = 10,27 P+AC = 2.780,61	2.950,42
*QPE-08	P = 2.442,50 AC = 338,11 P+AC = 2.780,61	P = 2.601,26 AC = 179,35 P+AC = 2.780,61	P = 2.770,34 AC = 10,27 P+AC = 2.780,61	2.950,42	3.142,19
*QPE-09	P = 2.601,26 AC = 179,35 P+AC = 2.780,61	P = 2.770,34 AC = 10,27 P+AC = 2.780,61	2.950,42	3.142,19	3.346,43
*QPE-10	P = 2.770,34 AC = 10,27 P+AC = 2.780,61	2.950,42	3.142,19	3.346,43	3.563,95
*QPE-11	2.950,42	3.142,19	3.346,43	3.563,95	3.795,60
*QPE-12	3.142,19	3.346,43	3.563,95	3.795,60	4.042,32
*QPE-13	3.346,43	3.563,95	3.795,60	4.042,32	4.305,07
*QPE-14	3.563,95	3.795,60	4.042,32	4.305,07	4.584,90

QUADRO DO MAGISTÉRIO

DOCENTES

P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR (JB)					
QPE-14	P = 2.105,77 AC = 555,54 P+AC = 2.661,31	P = 2.242,65 AC = 416,66 P+AC = 2.661,31	P = 2.388,42 AC = 272,89 P+AC = 2.661,31	P = 2.543,67 AC = 117,64 P+AC = 2.661,31	2.709,00
QPE-15	P = 2.242,65 AC = 416,66 P+AC = 2.661,31	P = 2.388,42 AC = 272,89 P+AC = 2.661,31	P = 2.543,67 AC = 117,64 P+AC = 2.661,31	2.709,00	2.885,09
QPE-16	P = 2.388,42 AC = 272,89 P+AC = 2.661,31	P = 2.543,67 AC = 117,64 P+AC = 2.661,31	2.709,00	2.885,09	3.072,62
QPE-17	P = 2.543,67 AC = 117,64 P+AC = 2.661,31	2.709,00	2.885,09	3.072,62	3.272,34
QPE-18	2.709,00	2.885,09	3.072,62	3.272,34	3.485,04
QPE-19	2.885,09	3.072,62	3.272,34	3.485,04	3.711,57
QPE-20	3.072,62	3.272,34	3.485,04	3.711,57	3.952,82
QPE-21	3.272,34	3.485,04	3.711,57	3.952,82	4.209,76
QPE-22	3.485,04	3.711,57	3.952,82	4.209,76	4.483,39
QPE-23	3.711,57	3.952,82	4.209,76	4.483,39	4.774,81

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD) 30 HORAS/AULA					
QPE-14	P = 3.168,88 AC = 836,02 P+AC = 4.004,90	P = 3.374,85 AC = 630,05 P+AC = 4.004,90	P = 3.594,22 AC = 410,68 P+AC = 4.004,90	P = 3.827,84 AC = 177,06 P+AC = 4.004,90	4.076,65
QPE-15	P = 3.374,85 AC = 630,05 P+AC = 4.004,90	P = 3.594,22 AC = 410,68 P+AC = 4.004,90	P = 3.827,84 AC = 177,06 P+AC = 4.004,90	4.076,65	4.341,64
QPE-16	P = 3.594,22 AC = 410,68 P+AC = 4.004,90	P = 3.827,84 AC = 177,06 P+AC = 4.004,90	4.076,65	4.341,64	4.623,84
QPE-17	P = 3.827,84 AC = 177,06 P+AC = 4.004,90	4.076,65	4.341,64	4.623,84	4.924,39
QPE-18	4.076,65	4.341,64	4.623,84	4.924,39	5.244,48
QPE-19	4.341,64	4.623,84	4.924,39	5.244,48	5.585,37
QPE-20	4.623,84	4.924,39	5.244,48	5.585,37	5.948,42
QPE-21	4.924,39	5.244,48	5.585,37	5.948,42	6.335,07
QPE-22	5.244,48	5.585,37	5.948,42	6.335,07	6.746,85
QPE-23	5.585,37	5.948,42	6.335,07	6.746,85	7.185,39

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
JEIF, JORNADA ESPECIAL INTEGRAL E J-30 (CEI)					
QPE-14	P = 4.225,17 AC = 1.114,62 P+AC = 5.339,79	P = 4.499,81 AC = 839,98 P+AC = 5.339,79	P = 4.792,30 AC = 547,49 P+AC = 5.339,79	P = 5.103,80 AC = 235,99 P+AC = 5.339,79	5.435,55
QPE-15	P = 4.499,81 AC = 839,98 P+AC = 5.339,79	P = 4.792,30 AC = 547,49 P+AC = 5.339,79	P = 5.103,80 AC = 235,99 P+AC = 5.339,79	5.435,55	5.788,86
QPE-16	P = 4.792,30 AC = 547,49 P+AC = 5.339,79	P = 5.103,80 AC = 235,99 P+AC = 5.339,79	5.435,55	5.788,86	6.165,13
QPE-17	P = 5.103,80 AC = 235,99 P+AC = 5.339,79	5.435,55	5.788,86	6.165,13	6.565,87
QPE-18	5.435,55	5.788,86	6.165,13	6.565,87	6.992,65
QPE-19	5.788,86	6.165,13	6.565,87	6.992,65	7.447,17
QPE-20	6.165,13	6.565,87	6.992,65	7.447,17	7.931,24
QPE-21	6.565,87	6.992,65	7.447,17	7.931,24	8.446,77
QPE-22	6.992,65	7.447,17	7.931,24	8.446,77	8.995,81
QPE-23	7.447,17	7.931,24	8.446,77	8.995,81	9.580,54

GESTORES

COORDENADOR PEDAGÓGICO

P = PADRÃO / AC = ABONO COMPLEMENTAR / P+AC = PISO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HORAS					
QPE-15	P = 6.000,02 AC = 1.582,81 P+AC = 7.582,83	P = 6.390,02 AC = 1.192,81 P+AC = 7.582,83	P = 6.805,37 AC = 777,46 P+AC = 7.582,83	P = 7.247,72 AC = 335,11 P+AC = 7.582,83	7.718,83
QPE-16	P = 6.390,02 AC = 1.192,81 P+AC = 7.582,83	P = 6.805,37 AC = 777,46 P+AC = 7.582,83	P = 7.247,72 AC = 335,11 P+AC = 7.582,83	7.718,83	8.220,55
QPE-17	P = 6.805,37 AC = 777,46 P+AC = 7.582,83	P = 7.247,72 AC = 335,11 P+AC = 7.582,83	7.718,83	8.220,55	8.754,89
QPE-18	P = 7.247,72 AC = 335,11 P+AC = 7.582,83	7.718,83	8.220,55	8.754,89	9.323,95
QPE-19	7.718,83	8.220,55	8.754,89	9.323,95	9.930,01
QPE-20	8.220,55	8.754,89	9.323,95	9.930,01	10.575,46
QPE-21	8.754,89	9.323,95	9.930,01	10.575,46	11.262,87
QPE-22	9.323,95	9.930,01	10.575,46	11.262,87	11.994,95
QPE-23	9.930,01	10.575,46	11.262,87	11.994,95	12.774,63
QPE-24	10.575,46	11.262,87	11.994,95	12.774,63	13.604,98

DIRETOR DE ESCOLA

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-17	P = 6.805,37 AC = 1.795,27 P+AC = 8.600,64	P = 7.247,72 AC = 1.352,92 P+AC = 8.600,64	P = 7.718,83 AC = 881,81 P+AC = 8.600,64	P = 8.220,55 AC = 380,09 P+AC = 8.600,64	8.754,89
QPE-18	P = 7.247,72 AC = 1.352,92 P+AC = 8.600,64	P = 7.718,83 AC = 881,81 P+AC = 8.600,64	P = 8.220,55 AC = 380,09 P+AC = 8.600,64	8.754,89	9.323,95
QPE-19	P = 7.718,83 AC = 881,81 P+AC = 8.600,64	P = 8.220,55 AC = 380,09 P+AC = 8.600,64	8.754,89	9.323,95	9.930,01
QPE-20	P = 8.220,55 AC = 380,09 P+AC = 8.600,64	8.754,89	9.323,95	9.930,01	10.575,46
QPE-21	8.754,89	9.323,95	9.930,01	10.575,46	11.262,87
QPE-22	9.323,95	9.930,01	10.575,46	11.262,87	11.994,95
QPE-23	9.930,01	10.575,46	11.262,87	11.994,95	12.774,63
QPE-24	10.575,46	11.262,87	11.994,95	12.774,63	13.604,98

Informações sobre atualização cadastral,
filiação, desfiliação, cursos,
certificados, declarações e outros.

3329-4500
informes@sinpeem.com.br

SUPERVISOR ESCOLAR

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-18	P = 7.247,72 AC = 1.911,95 P+AC = 9.159,67	P = 7.718,83 AC = 1.440,84 P+AC = 9.159,67	P = 8.220,55 AC = 939,12 P+AC = 9.159,67	P = 8.754,89 AC = 404,78 P+AC = 9.159,67	9.323,95
QPE-19	P = 7.718,83 AC = 1.440,84 P+AC = 9.159,67	P = 8.220,55 AC = 939,12 P+AC = 9.159,67	P = 8.754,89 AC = 404,78 P+AC = 9.159,67	9.323,95	9.930,01
QPE-20	P = 8.220,55 AC = 939,12 P+AC = 9.159,67	P = 8.754,89 AC = 404,78 P+AC = 9.159,67	9.323,95	9.930,01	10.575,46
QPE-21	P = 8.754,89 AC = 404,78 P+AC = 9.159,67	9.323,95	9.930,01	10.575,46	11.262,87
QPE-22	9.323,95	9.930,01	10.575,46	11.262,87	11.994,95
QPE-23	9.930,01	10.575,46	11.262,87	11.994,95	12.774,63
QPE-24	10.575,46	11.262,87	11.994,95	12.774,63	13.604,98

Por que não aceitar o regime de remuneração por subsídio?

Para entender o que é remuneração por subsídio é necessário conhecer como são compostas as carreiras e as grades de vencimentos atuais.

As diversas carreiras de provimento efetivo na Prefeitura são constituídas por uma estrutura, de acordo com a legislação de cada carreira e podem ser compostas de:

✓ **nível** = agrupamento de cargos de mesma denominação e categorias diversas.

Exemplos:

- professor de educação infantil;
- professor de educação infantil e fundamental I;
- professor de ensino fundamental II e médio.

✓ **categoria** = elemento indicativo da posição do servidor no respectivo nível.

Exemplos: professor de educação infantil e ensino fundamental I, categoria I (formação em nível médio), categoria II (licenciatura curta) e categoria III (licenciatura plena).

✓ **classe** = agrupamento de cargos da mesma denominação e idêntica referência de vencimento.

Exemplo na carreira atual do magistério:

- classe 2 – docentes;
- classe 3 – gestores (coordenador pedagógico, diretor e supervisor).

✓ **grau** = posição horizontal do servidor na carreira, representada por letras, da A (na qual ocorre o ingresso do servidor) até a letra E (última posição horizontal).

Assim, crescimento na carreira é a ascensão funcional do servidor público municipal na estrutura de sua carreira.

Observação: a Lei nº 14.660/2007 dispõe sobre os quadros e carreiras do Apoio e do Magistério.

Composição atual das tabelas do QPE

a) QUADRO DE APOIO

A tabela do Quadro de Apoio é composta de 14 níveis (números) e cinco graus (letras):

1) **agente escolar** – referência inicial = QPE 01A da tabela – final = QPE 08E

2) **auxiliar técnico de educação (ATE)** – referência inicial = QPE 03A da tabela – final = QPE 14E.

b) QUADRO DO MAGISTÉRIO

1. docentes

A tabela é composta 13 níveis (números) e 5 graus (letras).

- professor cat. I – referência inicial = QPE11A da tabela = final = QPE 18E
- professor cat. II – referência inicial = QPE13A da tabela – final = QPE 20E
- professor cat. III – referência inicial = QPE14A da tabela – final = QPE 23E.

2. gestores (tabela J-40)

- coordenador pedagógico – referência inicial = QPE 15A – final = QPE = 24E.
- diretor de escola - referência inicial = QPE 17A – final = QPE 24E.
- supervisor - referência inicial = QPE 18A - final = QPE 24E.

IMPORTANTE

Atualmente, o enquadramento em referência com o valor superior na tabela ocorre por evolução (enquadramento vertical - número) e promoção (enquadramento horizontal - letra).



Fernando Cardozo

A diretora Lílían Pacheco enfatizou que a luta dos servidores municipais continua pelo atendimento a todas as reivindicações

Estrutura da tabela com subsídio

A tabela por subsídio é composta por categoria ou símbolo e níveis.

Cada nível pode conter uma quantidade de categorias (referência numérica) definida em lei.

CATEGORIA	NÍVEL
QPE 01	I
QPE 02	II
QPE 03	
QPE 04	III
QPE 05	
QPE 06	IV
QPE 07	

Desenvolvimento do profissional de educação no regime de subsídio

a) passagem de um nível para outro – promoção:

- ✓ todos, ao ingressarem e durante o tempo do período probatório, são enquadrados no nível I, categoria única da tabela.
- ✓ a passagem do nível I para o nível II e para cada nível posterior pode ocorrer por promoção;
- ✓ promoção, no regime de remuneração por subsídio, é a passagem da última categoria de um nível para outro imediatamente superior. Para este enquadramento nas carreiras já existentes, em regime de subsídio na Prefeitura, é necessária pontuação mínima resultante de avaliação de desempenho de dois em dois anos;
- ✓ para a promoção do nível I para o nível II são necessários três anos, mais o cumprimento dos critérios que são fixados em lei e regulamento específico;

b) passagem de uma categoria para outra - progressão:

- ✓ a passagem de uma categoria para outra dentro do mesmo nível, progressão funcional, depende de tempo mínimo e outros critérios estabelecidos em lei e regulamento próprio. Pode, por exemplo, estabelecer que, além de tempo mínimo, sejam necessários quantidade de pontos relativos à participação e conclusão de cursos, projetos, tempo de lotação, exercício, entre outros.

Subsídio é incompatível com vantagens de caráter pessoal

- ✓ Como já dissemos, se fosse implantado para o QPE, o regime de remuneração por subsídio implicaria no fim de quinquênios e sexta parte, bem como das promoções por merecimento e por antiguidade e dos enquadramentos por evolução funcional na forma, critérios e percentual agregado ao padrão das tabelas de vencimentos.
- ✓ Vale destacar que, com a carreira atual, cada enquadramento por evolução ou promoção resulta em 6,5% a mais no salário do docente, do gestor ou do Quadro de Apoio. Quando um profissional de educação tem promoção e evolução em uma referência no mesmo ano, tem o seu salário alterado em 13,43%. Em regime de remuneração por subsídio isto não ocorre.

Transformação do regime de vencimentos para remuneração por subsídio

Quando há a opção pela transformação do atual vencimento do servidor para o regime de remuneração por subsídio considera-se a soma do padrão em que o servidor está enquadrado na tabela de vencimentos aos quinquênios e à sexta parte.

Portanto:

- ✓ **subsídio** = padrão de vencimentos + quinquênios + sexta parte.

PARCERIAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS

Encontre as especialidades médicas e/ou odontológicas que você deseja entre as clínicas e consultórios que possuem parceria com o SINPEEM e oferecem descontos especiais aos associados ao sindicato.

Acesse: sinpeem.com.br/cm

PARCERIAS COM UNIVERSIDADES E CURSOS

O SINPEEM tem parceria com dezenas de instituições de ensino superior em todas as regiões da capital e do interior do Estado de São Paulo, além de escolas de idiomas e cursos profissionalizantes.

Acesse: sinpeem.com.br/universidades

MANDE E-MAIL E TIRE SUAS DÚVIDAS

legislacao@sinpeem.com.br

Legislação, informações sobre a vida funcional dos profissionais de educação e aposentadoria.

Luta do SINPEEM contra o confisco previdenciário é permanente

O SINPEEM se opôs às reformas da Previdência. Em 2018, realizamos greve e manifestações que impediram o governo de fixar a contribuição previdenciária progressiva até 22%. Infelizmente, apesar das nossas manifestações, com mais de 100 mil participantes, os vereadores aprovaram a lei denominada Sam-paprev 1.

Em 2019, com a greve convocada e realizada pelo SINPEEM, já a partir do primeiro dia letivo, evitamos que o governo encaminhasse novo projeto de lei para implantar o Regime de Previdência Complementar, teto previdenciário do INSS para os ingressantes e contribuição previdenciária progressiva até 22%.

Em 2021, se aproveitando do período de final do ano, o governo enviou pro-

jeto de lei e conseguiu aprovar a aplicação dos critérios contidos na reforma da Previdência, do governo Bolsonaro, aos servidores municipais. Novamente, o SINPEEM realizou paralisações e manifestações, impedindo o aumento da contribuição de 14% para até 22% e a transformação dos salários dos profissionais de educação em subsídio.

Mas, com apoio de aparato militar repressor, a Câmara Municipal aprovou mudanças na Lei Orgânica do Município (LOM), alterando a idade mínima e o tempo de contribuição, estabelecendo a regra permanente e de transição para a aposentadoria. Também mudou a base de incidência da alíquota de contribuição previdenciária para os aposentados e pensionistas. Contribuição incidente so-

bre o que excede ao valor do salário-mínimo. Ou seja, 14% sobre o que excede R\$ 1.320,00 e não mais sobre o que excede ao teto da aposentadoria pelo INSS, de R\$ 7.507,49. Um verdadeiro confisco previdenciário.

A Assembleia Legislativa também aprovou contribuição sobre aposentadorias e pensões, incidindo sobre o que excede ao salário-mínimo. No ano passado, após a eleição para governador, os deputados estaduais aprovaram, por unanimidade, a revogação da lei, voltando a incidir cobrança previdenciária dos aposentados e pensionistas sobre o que excede ao teto do INSS. Na Prefeitura a lei do confisco continua em vigor.

Nossa luta pela revogação da lei municipal é permanente.



Julgamento sobre a inconstitucionalidade do confisco continua tramitando no STF

Os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) iniciaram o julgamento de uma entre várias Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) da reforma da Previdência, aprovada por Bolsonaro. A ADI sobre o confisco está em votação. Infelizmente, em duas oportunidades, o julgamento foi suspenso por pedido de vistas de um dos ministros.

As entidades de servidores têm realizado visitas e pressão sobre os ministros. Se esta cobrança for considerada inconstitucional, a Prefeitura terá de deixar de cobrar e devolver os valores descontados.

SINPEEM quer a revogação da reforma da Previdência municipal

Para a revogação da lei o prefeito deve encaminhar outro projeto para a Câmara Municipal, para ser aprovado pelos vereadores.

O PL também poderá ser de iniciativa de um ou mais vereadores. No entanto, terá parecer de ilegalidade por vício de iniciativa. Ainda assim, o parecer rejeitado poderá ser aprovado nas comissões permanentes da Câmara e pelo plenário de vereadores. Caso isso ocorra, a lei poderá ser vetada pelo prefeito e o veto derrubado, posteriormente, pelo plenário da Câmara, se contar com 37 votos favoráveis.

O SINPEEM continua realizando o movimento "Revoga o confisco".

ENCAMINHAMENTOS:

- dar continuidade ao movimento "Revoga o confisco", sob a coordenação da Diretoria do SINPEEM;
- constituir os comitês "Revoga o confisco", composto por integrantes do Núcleo de Aposentados do SINPEEM e pessoal da ativa;
- continuar realizando encontros de aposentados nos dias de sessões públicas de votação da Câmara Municipal;
- fazer ampla divulgação do movimento "Revoga o confisco" e das atividades e mobilizações para pressionar o prefeito e os vereadores;
- organizar concentração de aposentados na Câmara Municipal e visitas a todos os gabinetes, reivindicando apoio e voto pela revogação do confisco previdenciário, nos dias de manifestações durante a data-base.

SINPEEM reivindica a ampliação do Quadro de Apoio nas unidades escolares

O SINPEEM sempre destaca a importância do Quadro de Apoio à Educação no processo de ensino/aprendizagem, suas interações e intervenções contextualizadas no projeto político-pedagógico de cada unidade, os reconhecendo como educadores. Nesse sentido, encaminhou ofício à Secretaria Municipal de Educação propondo

a valorização do Quadro de Apoio e dos módulos nas unidades educacionais, especialmente neste período pós-pandemia, após os prejuízos somados ao longo dos últimos anos, na busca de reparar as aprendizagens. Tendo em vista as extenuantes atribuições dos cargos (Decreto nº 54.453/2013), envolvendo diferentes responsabilidades e

ampla demanda, que provocam desgastes físico e emocional, o SINPEEM também reivindica a redução da jornada de trabalho de oito para seis horas diárias, sem redução de salários. Tal decisão refletirá na melhoria das condições de saúde e, consequentemente, na qualidade de desempenho no trabalho.



Quadro de Apoio é importante para o processo de ensino/aprendizagem

Ao observar as atribuições do cargo de ATE podemos concluir que se tratam de atividades fundamentais no apoio administrativo, pedagógico, bem como na organização da rotina escolar e atendimento aos estudantes e seus familiares. Destacamos que a terceirização de serviços de limpeza e de alimentação provocou acomodação dos agentes escolares em funções de ATEs, cargo este que não está em vacância. Portanto, reivindicamos a abertura de concurso para ocupar as vagas. Há ainda agentes de apoio desempenhando atividades correlatas. Porém, ao não configurar estes cargos como parte do módulo de ATE, na prática, quando estes profissionais se aposentam, não há recomposição da vaga/função, o que provoca imensos prejuízos às unidades escolares. Quando essa ocorrência se dá na educação infantil, o cenário se agrava, uma vez que bebês e crianças pequenas apresentam mais necessidades de apoio. A proposta do SINPEEM de redução da jornada de trabalho de oito para seis horas diárias, com a ampliação dos módulos, tem como finalidade fazer com que as unidades contem com profissionais durante todo o período, entre a abertura e fechamento, com maior concentração de profissionais nos horários de mais necessidade. Veja como é o módulo atual e a proposta do SINPEEM de ampliação dos quadros nos CEIs, Cemeis, Emeis, Emefs, Emefms e Ciejas:

QUADRO DE APOIO - INSPETORIA	QUADRO ATUAL	PROPOSTA DO SINPEEM
CEI	4 por unidade	8 por unidade
CEMEI	6 por unidade	12 por unidade
EMEI	10 classes - 1 11 a 16 classes - 2 17 a 22 classes - 3 23 ou mais - 4	10 classes - 2 11 a 16 classes - 4 17 a 22 classes - 6 23 ou mais - 8
EMEF	até 20 classes - 2 21 a 40 classes - 3 41 a 60 classes - 4 60 ou mais - 5	até 20 classes - 4 21 a 40 classes - 6 41 a 60 classes - 8 60 ou mais classes - 10
EMEBS	até 20 classes - 2 21 a 40 classes - 3 41 a 60 classes - 4 60 ou mais - 5	até 20 classes - 4 21 a 40 classes - 6 41 a 60 classes - 8 60 ou mais - 10
EMEFM	até 20 classes - 2 21 a 40 classes - 3 41 a 60 classes - 4 60 ou mais - 5	até 20 classes - 4 21 a 40 classes - 6 41 a 60 classes - 8 60 ou mais - 10
CIEJA	2 por unidade	4 por unidade
QUADRO DE APOIO - ATE	QUADRO ATUAL	PROPOSTA DO SINPEEM
CEI	1 por unidade	2 por unidade
CEMEI	1 por unidade	2 por unidade
EMEI	1 por unidade	2 por unidade
EMEF	até 20 classes - 2 21 a 40 classes - 3 41 a 60 classes - 4 60 ou mais - 5	até 20 classes - 4 21 a 40 classes - 6 41 a 60 classes - 8 60 ou mais - 10
EMEBS	até 20 classes - 2 21 a 40 classes - 3 41 a 60 classes - 4 60 ou mais - 5	até 20 classes - 4 21 a 40 classes - 6 41 a 60 classes - 8 60 ou mais - 10
EMEFM	até 20 classes - 2 21 a 40 classes - 3 41 a 60 classes - 4 60 ou mais - 5	até 20 classes - 4 21 a 40 classes - 6 41 a 60 classes - 8 60 ou mais - 10
CIEJA	2 por unidade	4 por unidade

ENTENDA O ANDAMENTO DAS AÇÕES JUDICIAIS

Ação de 25,32% para todos

Está em andamento a ação civil coletiva do SINPEEM visando à aplicação do reajuste de 25,32% para todos os profissionais de educação que ingressaram após 13 fevereiro de 1995 e para aqueles que ingressaram antes desta data.

O juiz do processo notificou a Prefeitura de São Paulo, que apresentou contestação. O SINPEEM apresentou réplica aos argumentos da Procuradoria da Prefeitura.

O Departamento Jurídico do SINPEEM atuará em todas as fases e instâncias judiciais para que haja decisão coerente e isonômica. Afinal, foi reconhecido pela Justiça o direito de 25,32% para os gestores que integram o mesmo Quadro dos Profissionais de Educação.

O andamento da ação será informado aos que a integram, por meio de cartas, que serão expedidas sempre que houver movimentação no processo.

Infelizmente, há grupos que se opõem a esta ação do SINPEEM. Afirmam que o sindicato não deve recorrer à Justiça. Desconhecem que o SINPEEM já obteve ganhos para milhares de associados que integram ações coletivas e individuais e que o sindicato representa e deve representar em juízo ou fora dele os seus associados.

SINPEEM sempre na luta!

Ação dos 62%

Esta ação coletiva, ajuizada pelo SINPEEM, teve como fator gerador o descumprimento da lei salarial pela Prefeitura.

O SINPEEM obteve sentença favorável para mais de 37 mil associados. Todos que constam desta ação coletiva receberão o total calculado por diferença salarial do período de outubro de 1994 a abril de 1997. Os títulos precatórios já estão sendo homologados pelo juiz.

O SINPEEM enviou carta para cerca de 10 mil associados, para quem já conseguiu a homologação do valor a ser recebido e a expedição do precatório.

À medida que o juiz expedir outros precatórios de associados que constam nesta ação coletiva o SINPEEM enviará carta informativa.

Os associados também receberão convocação para comparecer ao SINPEEM para a entrega de documentos necessários para a fase de pagamento dos precatórios.

Ação da URV

A decisão favorável obtida pelo SINPEEM determina que a Prefeitura deve corrigir os salários em 9,12% a partir de abril de 2021, calcular o total a ser recebido referente à diferença salarial a partir de 2009 até o momento em que for aplicado ao padrão de vencimentos este percentual.

Situação atual do processo: a Prefeitura ainda não aplicou o índice de 9,12%. Recorreu, alegando que já o aplicou por meio da reestruturação de carreiras ocorrida após 1994.

O juiz deu prazo para que a Prefeitura comprovasse o que alegou em sua defesa. O SINPEEM já juntou provas de que não houve reestruturação de carreira que absorveu os 9,12%, conforme alega a Prefeitura.

A decisão final da Justiça quanto à obrigação da Prefeitura cumprir a sentença que reconheceu o nosso direito poderá ocorrer em breve.



Pagamento de precatórios

Milhares de associados ao SINPEEM já receberam precatórios relativos à denominada ação dos 81%, ação contra o Ipem e por diferença salarial por demora de aposentadoria. Outros ainda aguardam receber.

O Departamento Jurídico do SINPEEM obteve ganho nestas ações para mais de 40 mil associados. Milhares já possuem o depósito do seu crédito realizado pela Prefeitura em conta judicial.

O SINPEEM, após a intimação do juiz, adota todos os procedimentos, inclusive informando no Mandado de Levantamento a conta bancária do associado para que a transferência do valor a que tem direito seja transferida diretamente pelo Tribunal de Justiça.

Câmara de Conciliação de Precatórios é convocada anualmente pela Prefeitura

Anualmente, a Prefeitura instala, via decreto, a Câmara de Conciliação de Precatórios.

Podem optar por acordo com a PMSP, por meio da Câmara de Conciliação, aqueles que já possuem títulos precatórios e estão habilitados para participarem.

A opção pelo acordo reduz o tempo de espera para a quitação do precatório. Os associados habilitados foram convocados pelo SINPEEM. Os interessados em fazer o acordo com a Prefeitura puderam realizá-lo pelo site do SINPEEM ou comparecendo à sede do sindicato até o dia 05/04.

As propostas de acordo seguem para a Procuradoria da Prefeitura para homologação e, posteriormente, para a Justiça.

O SINPEEM acompanha e adota todos os procedimentos para a liberação do crédito e transferência pelo TJ para a conta do associado.

SINPEEM defende a implementação de programas de combate à violência nas escolas e em seu entorno

A violência no ambiente escolar e outras formas de violência têm sido temas de vários cursos oferecidos pelo SINPEEM, bem como de seminários e do congresso anual, ao longo dos anos. Também temos cobrado dos governos a implementação de programas de combate à violência nas unidades escolares e em seus entornos.

Vários são os casos que comprovam que os problemas da educação, nos aspectos violência e indisciplina, podem estar associados à imensa desigualdade regional, de renda e de oportunidades, fruto do injusto sistema de desenvolvimento econômico e de concentração de renda vigentes historicamente no país, conforme apontam pesquisas do IBGE.

A violência, que há pouco tempo se mostrava no desacato aos professores e em pequenas brigas entre alunos, hoje tem uma dimensão muito mais grave. Ocorre desde intimidações físicas e verbais à degradação do espaço físico, furto, atos de vandalismo, inclusive porte de armas e tráfico de entorpecentes, assim como o seu consumo.

Na cidade de São Paulo, são numerosos os casos de violência contra os profissionais de educação em escolas municipais e em suas imediações, sem que o poder público encontre e dê respostas efetivas.

A omissão dos governos na criação de políticas públicas de fortalecimento da cidadania, geração de emprego e renda, de saúde, cultura, esporte e lazer, para jovens e adolescentes, especialmente na periferia ou em bolsões de miséria, acaba exacerbando a violência, com reflexos no cotidiano escolar.

Projetos políticos-pedagógicos têm de contemplar o combate à violência

A responsabilidade por projetos contra a violência não pode ser exclusiva da escola e de seus profissionais.

Entretanto, defendemos que em seu projeto político-pedagógico a questão da violência seja contemplada. Trata-se de uma construção coletiva que exige ampla participação da comunidade.

Vincular a valorização profissional às condições de trabalho, segurança e saúde é marca permanente dos movimentos organizados pelo SINPEEM. Porém, apesar da nossa luta, a SME tem negligenciado. As escolas e todos os profissionais de educação estão expostos aos ambientes violentos, que podem levar ao adoecimento e afastamento do trabalho.

Campanhas, reivindicações e ações relacionadas à violência e à indisciplina no cotidiano escolar

O SINPEEM defende:

- a) apoiar todas as iniciativas que visem à disseminação de política direcionada à transformação dos sistemas educacionais em sistemas inclusivos, que contemplem a diversidade com vistas à igualdade;
- b) realização de processos de formação inicial e continuada dos docentes, gestores e Quadro de Apoio, em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais para um ambiente educacional inclusivo;
- c) garantia de que na formação inicial e continuada esteja sempre presente, o que pressupõe a reestruturação dos aspectos constitutivos da formação dos professores, dos gestores e do Quadro de Apoio, com vistas ao exercício profissional em respeito às diferenças e no reconhecimento da valorização da diversidade, tendo como compromisso o desenvolvimento e a aprendizagem de todos os alunos, por meio de um currículo que favoreça e estimule as transformações das práticas pedagógicas das escolas e o atendimento às necessidades dos estudantes durante o percurso;
- d) ampliação do número de aparelhos de cultura e lazer nos bairros periféricos, com bibliotecas, teatros, música, Centro Desportivo Comunitário (CDC), casas de cultura e outros;
- e) divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nas escolas municipais, como forma de garantir a construção da cidadania das crianças, dos jovens e dos adolescentes por meio da vivência de seus direitos e da conscientização coletiva da importância da prática dos deveres, contidos nas normas disciplinares, construídas nas escolas municipais;
- f) criação de programas e projetos de segurança para as escolas e implementação de políticas de inclusão social (esportes, cultura, lazer e outros) que visem ao combate à violência, prioritariamente nos bairros com maior índice de violência e tráfico de drogas;
- g) implementação de política municipal que garanta o respeito aos direitos humanos, minimamente compreendidos por:
 - g.1 garantia, pelo poder público, da universalidade dos direitos, superando as desigualdades sociais, de cor e de gênero, orientação sexual, origem étnica e religião;
 - g.2 promoção e participação em campanhas pela paz, pelo respeito ao ambiente e à dignidade humana e pela erradicação da pobreza;
 - g.3 afastamento e proteção imediata aos profissionais de educação sob o risco de morte ou agressão nas escolas, sem perda de direitos;
 - g.4 criação de um núcleo, pela SME, para discutir a violência e ações para enfrentá-la no ambiente escolar;
 - h) pelo direito de os professores de Arte e de Educação Física comporem um terço da jornada dirigida aos educandos com projetos, oficinas, campeonatos e atividades afins;
 - i) realização de campanha em defesa da vida e combate à violência na escola e na sociedade;
 - j) a SME deve enfrentar a problemática de violência nas escolas com ações práticas, intersetoriais e com recursos materiais, humanos e atendimento especializado aos profissionais, estudantes e suas famílias;
 - k) criação de projetos intersetoriais que visem ao atendimento pleno dos estudantes;
 - l) cumprimento da Lei nº 17.437/2020, que determina a criação de programa de atendimento à saúde física e mental dos profissionais e estudantes da rede municipal de ensino;
 - m) incentivo ao fortalecimento dos colegiados;
 - n) estatísticas da escalada da violência nas escolas por parte da SME, para subsidiar ações que visem combatê-la;
 - o) fortalecimento das comissões de mediação de conflitos nas unidades, com apoio das DREs e da SME;
 - p) formação contínua para os membros das comissões de mediação de conflitos;
 - q) reuniões nos territórios e com a participação das DREs para discussão e planejamento de ações de combate à violência;
 - r) realização de campanha, por parte da SME, contra a violência sofrida por bebês, crianças e jovens, tendo em vista a necessidade de institucionalizar ações, responsabilizando o Estado e a sociedade civil, e a defesa dos menores.

Verba vinculada: SINPEEM defende a aplicação de recursos exclusivamente na educação pública

A vinculação de receitas orçamentárias para a manutenção e desenvolvimento do ensino em escola pública, gratuita e laica é bandeira histórica do SINPEEM.

Em 2001, lutamos contra a mudança da Lei Orgânica do Município (LOM), aprovada no governo Marta Suplicy, que teve como consequência a redução do percentual de 30% para 25% e a apropriação de 5%, anteriormente vinculados ao cumprimento dos gastos com educação, conforme determina a LDB, destinados, a partir de então, para programas assistenciais do governo municipal.

Pressionamos pela volta da aplicação de 30% das receitas e transferências correntes em manutenção e desenvolvimento do ensino.

Após mais de dois anos de congelamento de direitos e de reajustes, imposto pelo Lei Complementar nº 173/2020, inflação em alta e corrosão do poder aquisitivo dos salários dos servidores, o prefeito Ricardo Nunes continua alegando falta de recursos para atender à nossa pauta de reivindicações de aumento real e reposição das perdas e propôs aos profissionais de educação e ao conjunto do funcionalismo apenas 5% de reajuste.

Nos últimos quatro anos a recei-

ta da Prefeitura de São Paulo subiu mais de 31% e os salários dos profissionais de educação e demais servidores não tiveram este percentual, mesmo a educação tendo verba vinculada de 25% das receitas correntes líquidas do município para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

A situação financeira da Prefeitura é extremamente favorável, com mais de R\$ 30 milhões em caixa. Mesmo durante o período de crise sanitária houve aumento da arrecadação, redução de gastos com o pagamento da dívida da Prefeitura com a União.

Em 2018 a remuneração dos profissionais de educação correspondia a 8,29% do orçamento da cidade. Em 2021 esse percentual caiu mais de 20%, chegando a 6,54%. A contribuição previdenciária aumentou para 14% em 2019 e, a partir de 2022, com a entrada em vigor da Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOM) sobre a Previdência, os servidores ainda sofreram o duro golpe com o confisco previdenciário, com a fixação de 14% de desconto sobre o valor da aposentadoria que excede ao salário-mínimo. E, não fosse a luta do SINPEEM, este percentual seria de 22%.

SINPEEM reivindica o fim das terceirizações

Os convênios com organizações da sociedade civil para manutenção de creches e atendimento à demanda de crianças de zero a cinco anos não param de crescer. Cerca de R\$ 3 bilhões, que deveriam ser aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino, são repassados anualmente para as chamadas mantenedoras ou entidades parceiras conveniadas com a Prefeitura. Do total de CEIs da rede de ensino cerca de 85% estão em mãos privadas.

As terceirizações na educação, representadas, entre outros, por convênios para atendimento à demanda da educação infantil, se tornaram uma política de governo, desconsiderando a necessidade e o direito de as crianças serem atendidas em um espaço adequado, com segurança, recursos pedagógicos e profissionais com condições dignas de trabalho.

O valor gasto com convênios, segundo relatório do Tribunal de Contas do Município (TCM), corresponde a cerca de 14% de tudo que a Prefeitura investe em educação. Exemplo de gasto desnecessário são os aluguéis de prédios por altos valores e sem condições físicas para abrigar crianças.

A luta contra as terceirizações é política permanente do SINPEEM, que defende o uso da verba vinculada da educação exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino da rede municipal.

Gratificação por Local de Trabalho: SINPEEM defende valor igual para todos

Criada pela Lei nº 14.660/2007 e alterada pela Lei nº 17.722/2021, a Gratificação por Local de Trabalho (GLT) foi regulamentada pelo Decreto nº 61.678/2022, que fixa critérios para a classificação das unidades educacionais que têm direito à GLT.

O benefício é pago mensalmente aos profissionais de educação das unidades em que estão em exercício real e presencial.

Desde 2021, quando a Lei nº 11.722/2021 foi aprovada, o SINPEEM vem reivindicando e pressiona para que o valor da GLT da unidade seja igual para todos, tendo em vista que, se benefício é pago ao servidor que trabalha em unidade de difícil lotação, então não faz sentido diferenciar o Quadro Magistério do Quadro de Apoio.

O SINPEEM continua lutando pela correção desta injustiça com o Quadro de Apoio.

GLT x Gratificação de Difícil Acesso

A GLT não será incorporada nem se tornará permanente aos vencimentos, subsídios, salários, proventos ou pensões dos servidores, nem servirá de base para cálculo de qualquer indenização ou vantagens pecuniárias, inclusive adicionais por tempo de serviço e sexta parte.

As unidades que têm direito à Gratificação por Local de Trabalho não recebem a Gratificação de Difícil Acesso.



Informações sobre atualização cadastral, filiação, desfiliação, cursos, certificados, declarações e outros.

3329-4500

informes@sinpeem.com.br

FIQUE POR DENTRO

PDE de 2023: 50% de antecipação em julho

O SINPEEM iniciou as discussões com a SME sobre critérios e pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional (PDE) em março.

Reivindicamos aumento do valor máximo pago em 2022, antecipação do pagamento de 50% em junho, não descontos por licenças médicas e faltas abonadas e início dos descontos a partir da data de publicação do decreto.

No entanto, no dia 16/05 a SME publicou no DOC comunicado estabelecendo o dia 17/05 como a data de início para os descontos do prêmio.

Não concordamos com descontos retroativos à data da publicação anual do decreto que fixa os critérios e o valor institucional do PDE.

Em 2022 o decreto foi publicado em 16/03 e os critérios para descontos foram considerados a partir de sua publicação no DOC.



Pagamento antecipado: conquista do SINPEEM

Conforme reivindicado pelo SINPEEM, com a nossa luta, nas negociações com o governo conseguimos a antecipação do pagamento de 50% do valor total do PDE em julho de 2023.

Continuamos discutindo com a SME para garantir não descontos e a aplicação de todos os critérios somente a partir da publicação do decreto.

Congresso do SINPEEM será de 24 a 27 de outubro de 2023

O tema central e os demais que comporão as mesas temáticas, sinopses e a programação cultural já estão sendo definidos e serão publicados durante a fase de eleição dos delegados(as) participantes das unidades educacionais.

Como sempre ocorre, as atas estarão disponíveis no site do SINPEEM e serão enviadas para as escolas e para os seus representantes sindicais eleitos em 2023.

A dispensa de ponto para participação no 32º Congresso está garantida pela Instrução Normativa SME nº 03, publicada na página 19 do Diário Oficial de 10/02/2023.

Cursos de extensão gratuitos para associados ao SINPEEM

Além dos cursos EaD, com duração de 20 horas, que são realizados durante todo o ano, o SINPEEM também oferece cursos de extensão universitária, com duração de 100 e 180 horas, que já estão sendo ministrados.

Os cursos gratuitos para os associados são certificados para fins de evolução funcional. No primeiro semestre deste ano foram abordados os seguintes temas: Autismo na escola, Autismo: um desafio para educadores, Atendimento educacional especializado, Cooperação e psicomotricidade no ambiente escolar; Orientação, supervisão e inspeção escolar; Educação especial com ênfase em múltiplas deficiências, Tecnologia da Informação e Comunicação e Mediação de conflitos.

No segundo semestre teremos novas turmas. Acompanhe o nosso site (www.sinpeem.com.br).

SINPEEM defende os direitos dos comissionados

Em 1998, no governo Fernando Henrique, a Emenda nº 20 determinou que os servidores públicos comissionados fossem transferidos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Na ocasião, o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (Ipem) firmou acordo com o Instituto Nacional de Previdência Social (INSS) e ingressaram na Justiça com pedido de mandado de segurança para manter os comissionados no RPPS, bem como com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) contra a medida do governo federal.

Em 2003, com a Emenda nº 41, do governo Lula, o Ministério Público entrou com ação contra a Prefeitura de São Paulo, para que a administração municipal fosse obrigada a cumprir a lei federal.

Em 2019, a reforma da Previdência do governo Bolsonaro, com a Emenda nº 103 (artigo 39, parágrafo 9º), agudizou ainda mais a situação, proibindo a aposentadoria dos comissionados pelo Regime Próprio de Previdência Social, transferindo esta responsabilidade para o RGPS. No mesmo ano, a ADI sobre o acordo entre a Prefeitura e o INSS foi

julgada improcedente, obrigando a administração a cumprir a lei e transferir os comissionados para o RGPS.

Mas os comissionados ainda aguardam publicação oficial do Ipem. No entanto, o Comunicado nº 84/2022, da Cogep, estabeleceu que todos os comissionados que tinham cumprido os pré-requisitos para a aposentadoria até o dia 02/10/2019 têm os seus direitos garantidos, sendo mantidos no RPPS.

O SINPEEM defende e reivindica que todos os direitos dos comissionados sejam respeitados para que não sofram quaisquer prejuízos.

Eleição para a Diretoria 2023

Conforme amplamente divulgado, a eleição para a Diretoria do SINPEEM, marcada e iniciada em 05 de maio, foi suspensa por meio de requerimento apresentado pelo presidente Claudio Fonseca e aprovada, por unanimidade, pelos membros da Comissão Eleitoral.

A decisão unanime levou em consideração os problemas registrados por centenas de associados, que não conseguiram registrar o seu voto.

Votar é direito e não pode haver impedimento de qualquer ordem para os associados que atendem aos requisitos exigidos.

A Comissão Eleitoral decidirá uma nova data para a realização da eleição, que será amplamente divulgada.

Participe da eleição. O voto de cada associado é fundamental para o fortalecimento do nosso sindicato, reconhecido por sua independência, luta e conquistas que obtém para os profissionais de educação, ativos e aposentados.

Alerta: estelionatários continuam aplicando o golpe dos precatórios

Associados com ou sem ação têm recebido ligações telefônicas, mensagens via aplicativos ou cartas de estelionatários que se passam por advogados do SINPEEM.

Estes golpistas, que dizem ser de escritórios de advocacia, tentam se passar por advogados do Jurídico do SINPEEM. Informam sobre o suposto valor que o servidor tem a receber e solicitam depósito ou transferência de valores para a liberação de precatórios. **Não pague nada a ninguém para liberar crédito de precatório.**

Aguarde sempre a nossa comunicação.

Jamais pague qualquer valor a quem ligue, envie cartas ou mensagens via aplicativo, mesmo que contenha nome e foto do presidente do SINPEEM, Claudio Fonseca, dados de advogados do nosso Jurídico ou a logomarca do sindicato, afirmando ser necessário o pagamento de custas ou outras despesas judiciais, pois se trata de golpe.

Não faça nenhum depósito ou transferência bancária.

NÃO CAIAM EM GOLPES

O SINPEEM não solicita, em hipótese alguma, depósito de qualquer valor para o pagamento de despesas judiciais e/ou advocatícias. Também não faz ligação telefônica para a compra de precatórios.

DENUNCIE À POLÍCIA

Na dúvida, sempre entre em contato com o SINPEEM (av. Santos Dumont, 596, Luz, telefone 3329-4500, e-mail: seuprocesso@sinpeem.com.br).



REMETENTE:
Av. Santos Dumont, 596 - Luz
São Paulo - SP - Fone 3329-4500
CEP 01101-000

FECHAMENTO AUTORIZADO - PODE SER ABERTO PELA ECT

Para uso dos Correios

- | | |
|--|--|
| ☐ Mudou-se | ☐ Falecido |
| ☐ Desconhecido | ☐ Ausente |
| ☐ Recusado | ☐ Não procurado |
| ☐ Endereço insuficiente | ☐ Outros |
| ☐ Não existe o número indicado | |
| ☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico | |

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

responsável

Mala Direta
Postal Especial
9912252003/2010-DR/SPM
SINPEEM
Correios

